



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4948 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOAO CARLOS BRETAS LEITE
CNPJ/CPF : 222.405.946-91

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Afonso Senna número/km 250 Bairro Vale Verde Cep 35430-286 Ponte Nova - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Jequeri (LAT) -20.3856, (LONG) -42.6737

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4948/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	9.450	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 4 mes(es) e 10 dia(s), com vencimento em 28/07/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 18/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 18/03/2022 15:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4948 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Poço Tubular: Portaria nº. 1007316/2019 de 13/08/2019 (66,00 m³/dia)

Poço Tubular: Portaria nº. 1007318/2019 de 13/08/2019 (102,00 m³/dia) Poço Tubular: Portaria nº. 1007319/2019 de 13/08/2019 (23,40 m³/dia) Poço Manual: Portaria nº. 1007309/2019 de

13/08/2019 (34,00 m³/dia)

Poço Manual: Portaria nº. 1007311/2019 de 13/08/2019 (34,00 m³/dia)

Corpo D'água: Portaria nº. 1007314/2019 de 13/08/2019 (45,36 m³/dia)

Poço Manual: Portaria nº. 1007315/2019 de 13/08/2019 (26,00 m³/dia)



CERTIFICADO Nº 4948 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

VIDE PARECER TÉCNICO EM ANEXO (ANEXO I)

1. Dar continuidade na execução do "Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento João Carlos Bretas Leite/Fazenda Água Limpa, conforme definido no ANEXO II do Parecer Único Nº 0377236/2019 que subsidiou a RENLO Nº 070 (PA Nº 90006/1998/006/2017), demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: Durante a vigência da licença de operação;

2. Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a construção dos 2 (dois) novos galpões.

Prazo: 10 (dez) dias após o término das obras.

3. Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.

Prazo: Durante a vigência da Licença de operação.

OBS: * Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais.